

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ E EMPRESA JANIEL HERCILIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, situada na Rua Luiz Gonzaga Paiva, 45, Extremoz - RN, 59575-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Anderson Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.674.884-51.

CONTRATADA: JANIEL HERCILIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº. 48.778.312/0001-57, com endereço na Rua Mirabeal Pereira, 1134, Alecrim, Natal/RN, CEP 59032-150, neste ato representada por seu sócio JANIEL HERCILIO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RN 8.954, portador da cédula de identidade nº. 1.805.122 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº. 058.245.634-70, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 03/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM PROCESSO LEGISLATIVO, devendo os serviços serem prestados até o dia 31 de janeiro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

I.As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- Dos vícios ocultos;
- Da prestação de contas;
- Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

#### CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Extremoz - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Extremoz/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
Presidente

JANIEL HERCILIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ o nº 48.778.312/0001-57

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 63046483